



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

## LEI COMPLEMENTAR Nº 045 /2019

*“Dispõe sobre a criação de cargos que especifica no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inconfidentes”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, o cargo de provimento em comissão a seguir relacionado:

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Venci-mento	Requisitos	Atribuições
Gerente de Atenção Primária	1	40h/semanais	3.391,80	Nível superior e Experiência de 1(um) ano na área de Atenção primária à Saúde, e Não integrar as equipes vinculadas à unidade de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>● Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;</li><li>● Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;</li><li>● Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;</li><li>● Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;</li><li>● Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência;</li><li>● Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;</li><li>● Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;</li><li>● Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho,</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

				<p>incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;</li><li>● Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);</li><li>● Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</li><li>● Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);</li><li>● Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;</li><li>● Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</li><li>● Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando as melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;</li><li>● Desenvolver gestão participativa e</li></ul>
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

					<p>estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;</li><li>• Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.</li></ul>
--	--	--	--	--	---

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, em conformidade com os arts. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350/2006, o cargo público a seguir relacionado:

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Venci-mento	Requisitos	Atribuições
Agente de Combate às Endemias	2	40h/semanais	R\$1.250,00	Ensino médio completo; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial com carga horária de quarenta horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver, sob a orientação e supervisão da autoridade superior, ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</li><li>• Realizar, mediante supervisão e orientação superior, ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</li><li>• Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</li><li>• Divulgar, mediante supervisão e orientação superior, informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</li><li>• Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;</li><li>• Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

- |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
|  |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>● Executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</li><li>● Executar, mediante orientação e supervisão superior, ações de campo em projetos que visem novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</li><li>● Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</li><li>● Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais</li><li>● Mobilizar, mediante orientação, autorização e supervisão superior, a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</li><li>● Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território, e;</li><li>● Participar, mediante assistência de profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica:<ul style="list-style-type: none"><li>a) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;</li><li>b) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;</li><li>c) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;</li><li>d) na</li></ul></li></ul> |
|--|--|--|--|---|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

				<p>investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; e) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde, e;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.</li></ul>
--	--	--	--	---

§ 1º A contratação do Agente de Combate às Endemias será precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º Aplica-se ao cargo de que trata este artigo o regime jurídico de que trata a Lei Municipal nº 795/99 naquilo que couber e não conflitar com a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

§ 3º A Administração Municipal poderá rescindir o contrato do Agente de Combate às Endemias nas hipóteses contempladas pela Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020803 103010009 2050 319011 e 020804 103050010 2055 319004, respectivamente;

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 06 de novembro de 2019.

**DÉCIO BONAMICHI**  
PREFEITO MUNICIPAL